Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

GOIÁS
LEGISLATIVO
PIRES DO RIO
1922 · 2022
1º CENTENÁRIO
Pires do Rio
Entrada: 11/04/22 9
Registro nº: 128/22
Ao Plenário: 12/04/22

Ofício nº 098/2022 - GP

Pires do Rio/GO, 11 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
Denilson Eymard de Castro.
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em caráter de **URGÊNCIA:**

- Projeto de Lei que: *"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Registro 11/04/22
Nº 128/22
Ao Plenário 12/04/22

PROJETO DE LEI Nº 018 /2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades imediatas da SME - Secretaria Municipal de Educação, de **144 (cento e quarenta e quatro) vagas de Professores nível P- I** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e **80 (oitenta) vagas de Monitores de Creche** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade do ente municipal a ser preenchido pelo cadastro de reserva.

CARGO	CARGA. HORÁRIA.	ATRIBUIÇÕES	NÚMERO DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS
Professor P - I	**30h**	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, participar de atividades de formação continuada promovidas pela SME - Secretaria Municipal de Educação, participar de	**144**	**R$ 2.884,22**

		atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos, produzir e sistematizar material pedagógico, manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno, acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola, participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar, participar do processo de avaliação da unidade educacional, fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais, orientar e acompanhar o trabalho do estagiário, participar do plano global da unidade educacional, constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas, manter-se atualizado sobre a legislação de ensino, zelar pela disciplina e pelo material docente.		

MONITOR DE CRECHE	**40h**	Receber as crianças e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, executar tarefas de limpeza, dar banho nas crianças, higiene e alimentação em crianças, preparação de mamadeiras, limpeza e higiene dos materiais pedagógicos, brinquedos e do próprio local de trabalho, limpeza e higiene das roupas de cama, vestuários e berçário, ministrar atividades de recreação, auxiliar e operacionalizar atividades de arte-educação, auxiliar a professora na aplicação desenvolvimento e correção de atividades, auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos da educação infantil, auxiliar em todas as atividades na sala de aula, auxiliar na orientação das crianças proporcionando adaptação ao meio, auxiliar na organização de visitas guiadas e monitoria de grupos, participar de projetos educativos, participar de reuniões pedagógicas e reuniões extracurriculares, auxiliar os alunos nas atividades, participar dos encontros de formação, separar os matérias a serem utilizados na sala de aula, acompanhar e monitorar as atividades antes durante na recreação, desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.	**80**	**R$ 1.212,00**

§ 1º - A necessidade temporária justifica-se pela necessidade imperiosa de preenchimento de vagas ociosas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais atuando nas escolas e creches sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência **pelo período de 01/08/2022 até 16/12/2022.**

§ 3º - Demais requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na **Lei nº 2.835/2003** que Institui o Sistema de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos de Pires do Rio – GO e **Lei Complementar nº097/2010** do Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº004/1991 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2° - O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação dos candidatos através de análise curricular para os monitores de creche e experiência na função para professores.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão a ser instituída pela Secretaria de Educação Municipal -SME para este fim, sendo que será divulgado por meio de Edital amplamente divulgado e publicado com prazo para inscrições de no mínimo 30 (trinta) dias, contados após o fim do prazo de impugnações ao edital.

§ 2º - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação desde que atendam as especificidades da SME – Secretaria Municipal de Educação de Pires do Rio – GO.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos em Lei Municipal.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores contratados o direito do reajuste salarial no caso de haver aumento no vencimento dos servidores efetivos sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do FME Fundo Municipal de Educação, já prevista no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO – GO, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Pires do Rio, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o qual "*Autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências*"

O referido Projeto de Lei, visa a contração de professores e monitores de creche em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público, dando continuidade aos serviços essenciais ao Município de Pires do Rio/GO, indispensáveis para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessária a contratação temporária para suprir a atual deficiência nos quadros funcionais, principalmente pelo término dos contratos atuais e a previsão do cronograma do atual concurso público já em andamento para provimento efetivo desses cargos.

Para evitar a ausência de professores e monitores de creche nas escolas municipais até a concretização do concurso público em andamento, é de extrema relevância a continuidade das aulas no próximo semestre. Anexo a presente justificativa, segue a Declaração do saldo orçamentário para manutenção dos recursos destinados a estes profissionais.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua

necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Excelentíssimo Senhor Vereador,
Denilson Eymard de Castro.
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

Prefeitura Municipal de
PIRES DO RIO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para a realização de processo seletivo para contratação temporária de Monitor de Creche e Professor Nível I, no valor de R$ 2.732,028,96, corresponde a 1,854106%, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, conforme cálculo abaixo:

- Monitor de Creche R$ 1.212,00 x 80 x 05 meses + 1/3 de férias, impacto de R$ 517.087,20.

- Professor Nível I R$ 2.884,22 x 144 x 05 meses + 1/3 de férias, impacto de R$ 2.214.941,76.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo a despesa.

VEC	2.732.028,96
ROF=	147.350.188,26
IC =	1,854106%

Pires do Rio, (GO), 11 de abril de 2022.

HOMAR ALVES AMARAL:48574929115

Assinado de forma digital por HOMAR ALVES AMARAL:48574929115
Dados: 2022.04.11 15:17:27 -03'00'

Homar Alves Amaral
Contador
CRC-GO nº 13577/O